



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1852/94

"CONCEDE SUBVENÇÃO A CASA DE CULTURA DE MANHUAÇU/
MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado do Minas Gerais, por seus representantes DECRETOU, e eu Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica concedida uma subvenção à CASA DE CULTURA DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, no valor de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais);


PARÁGRAFO ÚNICO - Do valor constante no artigo 1º serão repassados à biblioteca Pública, "PROFESSORA CUSTÓDIA FÉRES" ABI-SABER, a quantia de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).


ARTIGO 2º As despesas decorrentes desta subvenção, correrão à conta da datação própria.

ARTIGO 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG 26 de abril de 1994


ANTONIO TEODORO DUTRA - PREFEITO MUNICIPAL


REMO DE OLIVEIRA - SEC/MUN. DA ADMINISTRAÇÃO


SALIM ALY BARACKY - SEC/MUN. DA FAZENDA